



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR I PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: TECNOLOGIAS PARA EAD E ENSINO HÍBRIDO DA UAB/CED/UNCISAL

EDITAL N.º 04/2022 - UNCISAL /CED/PROPEP/UAB

ALTERAÇÕES EDITAL N.º 04/2022 - UNCISAL /CED/PROPEP/UAB

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 09/2022 e, a legislação em vigor da CAPES/UAB, torna pública a abertura das inscrições para O Processo Seletivo UAB/CED/PROEG/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos a formação de Cadastro de reserva (CR) de Professor Formador I para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde e para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Práticas Pedagógicas: Tecnologias para EAD e Ensino Híbrido, da Universidade Aberta do Brasil / Centro de Educação à Distância / Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UAB/CED/UNCISAL, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL nº 5444/2022 de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 18 de novembro de 2020. 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

1.4. Em atenção à Portaria CAPES nº 102/2019, art. 6º, § 4º, este processo seletivo tem como público-alvo prioritário, docentes efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). Na ausência de docentes efetivos postulantes às bolsas de Professor Formador I discriminadas neste Edital, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos nas Portarias Capes nº 183/2016 e nº 139/2017 e as especificações de formação descritas no item 2 deste Edital.

1.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, E-TEC, PARFOR, SECAD, FNDE), com bolsas da CAPES, salvo casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº 2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 – sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.6. O candidato selecionado e convocado, antes do início das atividades, assinará um Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Formador I do Sistema UAB/CED/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de Junho de 2009 com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de Abril de 2010.

1.7. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

1.8. O Cadastro de Reserva construído por este processo Seletivo, tem a validade de até 4 anos.

1.9. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: uab@uncisal.edu.br.

1.10. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.11. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/> e <https://www.ced.uncisal.edu.br/> desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Este Processo Seletivo tem como objeto a seleção para a composição de Cadastro de Reserva de Professor Formador I para o exercício quando convocado,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

em caráter temporário e na condição de bolsista da CAPES; atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde e para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Práticas Pedagógicas: Tecnologias para EAD e Ensino Híbrido da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, desenvolvido na modalidade à distância pela UAB/CED/UNCISAL, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2. O processo seletivo será feito por componente curricular, devendo o candidato optar pelo **componente curricular/Curso** na ocasião da inscrição. Assim, será construído um Cadastro de Reserva por Componente curricular/Curso.

2.3. O quadro com os componentes curriculares, com a titulação exigida, está no ANEXO I deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR I

3.1.1. De acordo com as orientações da DED/CAPES, são atribuições OBRIGATÓRIAS do Professor Formador bolsista I:

- a) Participar das atividades/reuniões presenciais ou on-line quando convocado pela instituição.
- b) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- c) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.
- d) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância.
- e) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- f) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.
- g) Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório MENSAL do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular, sob condição para a liberação da bolsa.
- h) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- k) Realizar os registros e controles acadêmicos junto aos sistemas internos nos prazos definidos pela Instituição.
- l) Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conta preferencialmente do Banco do Brasil para os integrantes do Sistema UAB. De acordo com a CD/FNDE Nº 8 de 30 de abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009, os Professores Bolsistas serão assim remunerados com valores unificados nacionalmente, a saber:

Função	Experiência como docente no Magistério Superior.	Valor da Bolsa (R\$)
Professor Formador I	03 anos	1.300,00

4.2. A quantidade de bolsas a serem pagas mensalmente ao Professor Formador I, será uma bolsa mensal a cada 15 horas, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa 02 de 19 de abril de 2017. Ex: um componente curricular com 80 horas, onde $80 / 15 = 5,3$, que se arredonda para 5. Neste caso, o Professor Formador I, receberá um total de 5 bolsas (uma a cada mês).

5. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

5.1. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, Art. 21, o FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- a) houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
- b) forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro I.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

QUADRO I – Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo

DESCRIÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Divulgação da CHAMADA PÚBLICA	28/12/2022
Período das inscrições	De 02/01/2023 até as 23:59hs do dia 27/01/2023
Recursos contra a esta CHAMADA PÚBLICA (via e-mail, endereço no item 1.5.)	De 28/12/2022 até as 23:59hs do dia 30/12/2022
Resultado da impugnação a esta CHAMADA PÚBLICA	02/01//2023
<i>Resultado preliminar</i>	<i>03/02/2023</i>
<i>Recursos contra resultado preliminar (via e-mail, endereço no item 1.8 deste Edital)</i>	<i>De 03/02/2023 até as 23:59hs do dia 04/02/2023</i>
<i>Resultado da análise de recursos</i>	<i>06/02/2023</i>
<i>Homologação, publicação do resultado final</i>	<i>06/02/2023</i>

7. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas.

7.2. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

7.3. O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro I - Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

7.4. Estritamente no período estabelecido neste Edital, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o link: <https://selecao.uncisal.edu.br>.

7.5. No ato da inscrição, o candidato informará para qual(ais) curso(s) /componente(s) curricular(es) concorrerá, podendo se inscrever em todos os componentes curriculares que se enquadrar, porém, será convocado para um máximo de 3 componentes. A concorrência, dar-se-á, entre os candidatos de um mesmo Curso/Componente Curricular.

7.6. Não serão pagas mais de uma bolsa para um mesmo Professor Formador I, no mesmo período. No caso de aprovação em mais de um componente curricular que seja ministrado no mesmo período, o candidato terá que optar por apenas um deles.

7.7. No ato da inscrição do presente processo seletivo, o candidato deverá anexar todos os documentos exigidos, inclusive e principalmente aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação, conforme Quadro II do item 9.2 deste Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

7.8. Os documentos obrigatórios a serem anexados no ato na inscrição (PDF) nesta seleção, são os seguintes:

- a) Arquivo digital com a foto do candidato, legível, com fundo branco, dimensões 3x4, em formato JPG;
- b) Arquivo digital da frente do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;
- c) Arquivo digital do verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional em formato PDF;
- d) Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;
- e) Arquivo digital da frente do Diploma de Graduação, em formato PDF;
- f) Arquivo digital do verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;
- g) Arquivo digital da frente do Diploma de Pós-Graduação, em formato PDF;
- h) Arquivo digital do verso do Diploma de Pós-Graduação, em formato PDF;
- i) Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade máxima de 3 meses, em formato PDF;
- j) Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em formato PDF;
- k) Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao Quadro II do item 9.2 deste Edital, em formato PDF;
- l) Link do Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões;
- m) Arquivo digital da Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente;*
- n) Arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente;*
- o) Para os candidatos, servidores públicos efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, anexar comprovante de vínculo e cargo (ex.: declaração da chefia imediata, contracheque).

7.9. Acerca do documento de identificação:

- a) Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- b) O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
 - c) Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.9.a, tais como: Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.
 - d) O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
 - e) O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.
- 7.10. O ato de inscrição ocorre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.11. A UNCISAL não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.
- 7.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 7.13. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será enviado para o e-mail informado, que poderá, a seu critério, imprimi-lo.
- 7.14. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

8. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

8.1. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que:

- a) Seja professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);
- b) Não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação (no caso de professor efetivo da UNCISAL);
- c) Seja portador de diploma de curso de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu*, devidamente registrado, conforme requisitos mínimos apresentados no quadro do ANEXO I. Não será aceita declaração de provável concluinte;
- d) Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no **Magistério Superior**;
- e) Comprovar correlação da formação/experiência acadêmica com o Componente Curricular para o qual concorre;
- f) Esteja quite com as obrigações eleitorais;
- g) Esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino).
- h) Não esteja recebendo nenhum tipo de bolsa CAPES/FNDE/MEC, exceto alunos matriculados no mestrado ou doutorado em Instituição de Ensino Superior Pública, desde que apresente carta de anuência do orientador conforme prevê a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/nº 1 de 12 dezembro de 2007.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção será realizada em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, com a devida análise, pela Comissão Organizadora, dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

9.2. Para efeitos de classificação, a situação acadêmica informada pelo candidato terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos distribuídos conforme Quadro II deste item.

QUADRO II –Tabela de Pontuação

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ EXPERIÊNCIA	VALOR	Nº MÁXIMO	TOTAL (PONTOS)
Graduação ¹	Não pontua	-	---
Especialização ¹	Não pontua	-	---
Mestrado	15 pontos	01 diploma	15
Doutorado	25 pontos	01 diploma	25



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Experiência como Docente no Magistério Superior	01(ponto por cada ano acima de 3 anos obrigatórios) ²	08 anos	5
Experiência como Professor em Educação a Distância no Magistério Superior	05 (pontos por ano)	03 anos	15
Experiência Comprovada no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA - Moodle (como professor)	05 (pontos por ano)	04 anos	20
Experiência Comprovada como Professor em Educação a Distância no Magistério Superior no Componente Acadêmico para o qual concorre, com a utilização do Moodle	05 (pontos por ano)	04 anos	20
Máximo	---	---	100³

¹ Graduação e Especialização são requisitos mínimos, não serão pontuados.

² Estará automaticamente eliminado o candidato que não tiver no mínimo 03 anos de experiência no Magistério Superior. Para efeito de pontuação, só será contabilizada a experiência que exceda os 03 anos.

³ Estará automaticamente eliminado o candidato que não tiver no mínimo 05 PONTOS

10. CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado a qualquer tempo o candidato que:

10.1.1. Não atender ao que estabelece o inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, onde fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI tais como:

- a) a de dois cargos de professor. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; não é permitida a acumulação de dois cargos técnicos, nem de um cargo técnico com outro cargo privativo de profissionais de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

10.1.2. Não possuir graduação e pós-graduação *lato sensu* concluídas no ato da entrega dos títulos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 10.1.3. Não apresentar documento comprobatório das informações postadas no formulário de inscrição online, quando da entrega das documentações;
- 10.1.4. Não tiver comprovada no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no magistério superior;
- 10.1.5. Informar titulação que não atende às exigências do edital;
- 10.1.6. Pontuar abaixo de 05 (cinco) pontos;
- 10.1.7. Apresentar documento com rasura ou ilegível;
- 10.1.8. Preencher incorretamente o Sistema de Inscrição on-line;
- 10.1.9. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 10.1.10. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Processo Seletivo;
- 10.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo;
- 10.1.12. Estar em desacordo com qualquer requisito deste Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado preliminar e resultado pós-recursos serão divulgados através do sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/> conforme cronograma no Quadro I.
- 11.2. Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 8 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no Anexo I.
- 11.3. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o Curso/Componente Curricular escolhido, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículo.
- 11.4. O candidato, servidor efetivo da UNCISAL, terá prioridade na classificação, independentemente de sua pontuação, desde que esta seja igual ou maior que 05.
- 11.5. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b) Maior pontuação de Experiência;
 - c) Maior tempo de Experiência como Docente no Magistério Superior;
 - d) Maior pontuação na Formação Acadêmica.
- 11.6. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da UAB/CED/UNCISAL, observando-se a ordem de classificação do respectivo Curso/Componente Curricular.
- 11.7. Na falta de candidatos em determinado Componente Curricular, poderão ser convocados candidatos de outros Componentes Curriculares, ainda não convocados,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

observada a ordem de classificação. A não aceitação da convocação para o exercício em Curso/Componente Curricular diferente ao seu de origem, não acarretará a desclassificação do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso relativo ao Edital e ao resultado preliminar, desde que interposto no prazo estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser formulado única e obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário (ANEXO II) e envio para o e-mail: uab@uncisal.edu.br, no prazo estabelecido no Quadro I.

12.3. O recurso, que será admitido apenas uma única vez por etapa e individualmente, deverá tratar apenas da revisão/impugnação de item do Edital ou pontuação referente aos critérios da análise de documentos (no caso da 2ª fase).

12.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

12.5. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

12.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos que assim forem recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

12.8. O recurso será analisado por comissão própria e a resposta estará disponível, no prazo estabelecido no Quadro I, sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/>, conforme prazo estabelecido no Quadro I.

13.2. O resultado final com a classificação, e a convocação dos classificados do Processo Seletivo, será publicado no sítio eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/> conforme prazo estabelecido no Quadro I. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção desta informação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

14.2. O candidato selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe do CED/UNCISAL/UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

14.3. A Comissão Organizadora não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Processo Seletivo, cabendo a cada candidato convocado obter informações no sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>;

14.4. Informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, por meio do e-mail uab@uncisal.edu.br ;

14.5. Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/> .

14.6. Os candidatos convocados que não se apresentarem serão desclassificados do processo seletivo, sendo excluídos do Cadastro de Reservas da UAB/CED/UNCISAL.

14.7. Caso as vagas não sejam preenchidas para os candidatos classificados, poderá haver, em comum acordo, remanejamento do cadastro de reserva respeitando rigorosamente a ordem de classificação e/ou formação conforme interesse do curso.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP

Centro de Educação a Distância - CED



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO I

DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROFESSOR I

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
COMPONENTE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	Nº de Vagas
Ambientação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle – 15h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência técnica e/ou docente com o Moodle	1+ CR
Estado, Governo e Sociedade: o público e o privado na gestão – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Fundamentos e Princípios da Administração: planejamento estratégico e gestão pública – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Políticas de Saúde e o SUS: fundamentos e diretrizes – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Educação em Saúde – 30h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Metodologia do Ensino Superior – 30h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Gestão do SUS: macro e microsistemas, regionalização, redes e atuações do gestor na macro e micro gestão na assistência e na intervenção no território – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Planejamento no âmbito do SUS: instrumental e informação em saúde – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Vigilância em Saúde: componentes e integração com a assistência – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Gestão de Serviços de Saúde; integração intraserviços e ensino - 45h	Curso superior, especialização em qualquer área, e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Fundamentos e Orientações para o Desenvolvimento do TCC - Projeto de Intervenção I - 15h	Curso superior e especialização em qualquer área	1+ CR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: TECNOLOGIAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

PARA EAD E ENSINO HÍBRIDO		
COMPONENTE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	Nºde Vagas
Ambientação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle – 15h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência técnica e/ou docente com o Moodle	1+ CR
Educação e Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Sociedade Contemporânea – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Fundamentos e Planejamento da Educação a Distância e do Ensino Híbrido – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Linguagens e Processos de Comunicação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Estratégia Didática em Espaços de Aprendizagem Online – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Estilos de Aprendizagem na Educação a Distância e no Ensino Híbrido – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Metodologia Ativa: Planejamento e Execução de Estratégias – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Processo Avaliativo na Educação a Distância e no Ensino Híbrido – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Acessibilidade na Educação a Distância e no Ensino Híbrido – 45h	Curso superior, especialização em qualquer área e comprovação de experiência docente na disciplina ou área correspondente	1+ CR
Fundamentos e Orientações para o Desenvolvimento do TCC - Proposta de Recurso Educacional –15h	Curso superior e especialização em qualquer área.	1+ CR

ANEXO III



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____
_____, bolsista da modalidade _____ do
Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em
desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas
Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas
eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório, por meio de fé pública ou digitalmente, por site especializado.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE
BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº
183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1.Data do cadastramento *			
Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *		UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	
3.Tipo do Curso ao qual está vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4.Nome do Curso ao qual está vinculado *			
5.Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR I	
6.Número do CPF *			
7.Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10.Data de Nascimento *
11.Nº documento de identificação *		12.Tipo documento de identificação *	
13.Data de Emissão do documento *		14.Órgão Expedidor do documento *	
15.Unidade Federativa Nascimento *		16.Município Local Nascimento *	
17.Estado Civil * <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União Estável			
18.Nome cônjuge			
19.Nome do Pai			
20.Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21.Endereço Residencial *			
22.Complemento do endereço			
23.Número		24. Bairro	25.CEP *
26.Unidade Federativa *		27.Município *	
28.Código DDD *		29.Telefone de contato *	30.Tel celular *
31.E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32.Área do último Curso Superior Concluído *			
33.Último curso de titulação *			
34.Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35.Banco *			
36.Agência *			
37.Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			

Denominação: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla: DED/CAPES
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	
Atribuições do Bolsista	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; • Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino; • Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno; • Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso; • Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno; • Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação; • Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB; • Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso; • Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; • Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos Coordenadores de Polo; • Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento; • Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso. 	
Dos produtos	
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</p> <p>(a) <input type="checkbox"/> CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) <input type="checkbox"/> CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p>(c) <input checked="" type="checkbox"/> CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(d) <input type="checkbox"/> CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p>	
Declaração	
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR FORMADOR I e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.</p> <p>A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.</p> <p>(X) PROFESSOR FORMADOR I</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará a instauração de processo administrativo.</p>	

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da UNCISAL